



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.885/PMMA/2017.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.688/PMMA/2.017, autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores ao orçamento vigente, no valor **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, para cobrir despesas com material de consumo (gêneros alimentícios), tendo em vista o atendimento do Conselho Tutelar, faz-se necessário a alteração orçamentária para reaproveitamento dos recursos do Fundo Municipal da Infância e a Adolescente, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.009	08	122	0008	2	028	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R\$	n
PMMA/ Fundo Municipal da Infância e Adolescência	Assistência Social	Administração Geral	Atenção a Criança	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos Conselho Tutelar	Material de consumo	Recursos Livres	2.000,00	1
Total								2.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por meio transferência de valores fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.009	08	122	0008	2	028	4.4.90.52.00.00	01.00.00	R\$	n
PMMA/ Fundo Municipal da Infância e Adolescência	Assistência Social	Administração Geral	Atenção a Criança	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos Conselho Tutelar	Equipamentos e material permanente	Recursos Livres	2.000,00	1
Total								2.000,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549